

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>25, 05, 2015</u>	

REQUERIMENTO Nº 84/2015

Solicita informações sobre a possibilidade de conceder adicional de insalubridade aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviço e Faxineiro.


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que os profissionais ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviço e Faxineiro estão expostos a agentes nocivos à saúde (poeira, fumaça, mau cheiro, produtos químicos, etc.).

Considerando também que esses profissionais realizam a limpeza e manutenção em praticamente todos os órgãos públicos, e ainda em locais de circulação pública (feiras, calçadas, banheiros públicos).

Considerando que a exposição a produtos químicos ocorre várias vezes ao dia, pois os banheiros são lavados mais de uma vez.

Considerando que é de imensa valoração a conquista desse direito aos referidos profissionais.

Posto isto, JOSÉ CARLOS DE CAMARGO, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Existe a possibilidade do Executivo conceder adicional de insalubridade aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviço e Faxineiro.

1.1. Se afirmativo, informar quando.

1.2. Se negativo, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 14 de maio de 2015.


JOSÉ CARLOS DE CAMARGO
(ZÉ CAMARGO)

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRSR 14/05/2015 - 15:48:42 03388/2015
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0346/2015 – GP

São Roque, 08 de Junho de 2015

Assunto: **Requerimento nº 84/2015**, de autoria do Vereador José Carlos de Camargo.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, eis anexa a manifestação da nossa Divisão de Recursos Humanos .

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Letura em Plenário na
20ª Sessão Ordinária
15/06/2015 Ro. I

Secretário

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

Israel Francisco de Oliveira
(1000)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

AO
GABINETE DO SR. PREFEITO

REF. REQUERIMENTO 84/2015

Em resposta ao requerimento, informo que o procedimento questionado se dá por base em laudos especializados de engenheiro de saúde do trabalhador e avaliação médica pericial, não se tratando desta forma de uma decisão operacional desta Divisão de Recursos Humanos.

Tendo em vista posicionamento do Dr. Cristóvão B. Budemberg, médico/perito da saúde do trabalhador (verso deste requerimento), novo laudo está em processo de contratação no intuito de renovação de nossos documentos anuais (LTCAT), porém friso que pagamentos de insalubridade e periculosidade não são baseados nas nomenclaturas dos cargos e sim nas especificidades individuais apontadas por estes.

Atenciosamente,

São Roque, 09 de Junho de 2015

Estela C. Parra
Chefe de Div. de Recursos Humanos

CETEX/10/06/2015-08:45:23 4141/2015 F2